

PROCESSO
MACROPROCESSO

P.F.2.02 - Auditoria de Regularidades

Auditoria Interna Governamental

DATA DE ATUALIZAÇÃO

08/02/2023 (Versão 03)

CLIENTES	LEGISLAÇÃO E NORMAS
Órgãos e entidades do Governo do Estado do Ceará	FEDERAL: CF/1988; Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019/2014, Jurisprudência do TCU e CGU; IIA Brasil, IA-CM, Normas Brasileiras de Contabilidade, Técnicas de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica, Doutrinas e legislação pertinente. ESTADUAL: CE/1989; Lei Complementar nº 119/2012; Decreto Estadual nº 32.810/2018, Decreto Estadual nº 32.810/2018 e Portaria CGE nº 69/2020. INTERNACIONAL: Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework - IPPF)

ENTRADAS	PROCESSO			SAÍDAS
Plano Anual de Auditoria Interna (PAA) Demandas Externas (TCE, ALCE etc.) Demandas Internas (Governador, Secretários de Estado etc.)	VISÃO DO CLIENTE	Disponibilizar Informações e Documentos	Manifestar-se acerca dos achados de auditoria	Relatório de Auditoria Recomendações cadastradas no sistema de monitoramento
	VISÃO DA INSTITUIÇÃO	Planejar a Auditoria	Executar a auditoria	

PARTES INTERESSADAS	SUPOORTE	CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E RELACIONAMENTO
Coordenadorias da CGE; Governador do Estado do Ceará; Órgão ou entidade auditada; Assembléia Legislativa; Prefeituras Municipais; Consórcios Públicos. Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Ministério Público do Estado do Ceará; Ministério Público Federal; TCU; CGU; Sociedade.	Plataforma Ceará Transparente; Compras Net; Licitaweb; e-Parcerias; e-PASF; SACC; S2GPR; ODP.Ceará; COTIC/CGE; SISTER, SIOF; SMART; Outros sistemas corporativos do Estado; Máquina fotográfica; Telefone Celular; Notebook;	Sítio institucional da CGE; Plataforma Teams; Google meet; Zoom; E-mail; Telefone; WhatsApp; Presencial; Sistema Viproc.

ATORES	INDICADORES	RISCOS OPERACIONAIS
Audidores de Controle Interno da CGE; Orientador da Célula de Auditoria de Regularidade; Articulador da COAUD; Coordenador da COAUD.	Tempo médio de realização das Auditorias de Regularidade.	Objetivos e escopo de auditoria inadequados quanto a delimitação do tempo de execução da atividade e quanto à avaliação dos pontos críticos do objeto; Aplicação inadequada ou insuficiente dos procedimentos de auditoria; Emissão de opinião inadequada; Relatório de auditoria de difícil compreensão por parte do auditado; Intempetividade na revisão dos produtos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A seleção do objeto de auditoria pode ser realizada de diversas formas: Plano Anual de Auditoria Interna; por demanda de Secretários de Estado ou Governador; por demanda externa (TCE, ALCE, etc.). A solicitação e disponibilização de informações e documentos ao auditado é realizada durante todo o processo. Cada produto entregue pela auditoria ao longo do processo (matrizes, relatórios etc.) será apreciado e validado por profissional competente com função hierárquica superior. Ao final, o Relatório de Auditoria será encaminhado, impreterivelmente, ao órgão/entidade auditado. Se houver indício de irregularidade será encaminhado ao TCE. Se houver indício de crime para o Ministério Público Estadual. E sempre que houver pertinência com atividades de outras coordenadorias será dada ciência à coordenadoria desta Controladoria.

LEGENDA DA SAÚDE DO PROCESSO

Subs	Apresenta problemas críticos e/ou oportunidades substanciais
Inc.	Apresenta problemas e/ou oportunidades incrementais
Ok	Não apresenta problemas e oportunidades

DATA	ALTERAÇÕES RELEVANTES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR
02/05/22	Alteração da planilha "Plano de Ação", aba 1.4 e adaptação a nova metodologia de riscos.
08/02/23	Alteração na coluna "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (em caso de Não Conformidade apontar a causa raiz)" na aba 1.4 Plano de Ação e alteração do Líder da Gestão por Processo.

GERENCIAMENTO DE RISCOS										RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO		DATA DE ATUALIZAÇÃO																			
										Carlaiane Figueiredo																					
IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DO RISCO					AVALIAÇÃO DOS RISCOS					PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS			RESPÓSTAS AOS RISCOS	PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS					MONITORAMENTO DA ÁREA		MONITORAMENTO DA ASCU										
Processo / Etapa (1)	Objetivos (2)	Evento de Risco (3)	Categoria (4)	Causa (5)	Consequência (6)	Controles		Probabilidade (9)	Impacto (10)	Risco Inerente (12)	Avaliação dos Controles (12)	Risco Residual (13)	Classificação (14)	Prioridade (15)	Justificativa (16)	Opções de tratamento (17)	Medida de Tratamento e controle de risco (18)	Objetivos (19)	Área Responsável (20)	Áreas(s) corresponsável(is) (21)	Servidor responsável (22)	Descrição de medida de tratamento (23)	Custo (24)	Datas Realizadas		Observações (27)	Situação (28)	Data de realização (29)			
						Preventivo (7)	Atenuação e recuperação (8)																	Início (25)	Término (26)						
Planejamento Individual da Realidade da Auditoria	Objetivos e escopo de auditoria inadequados, quanto à delimitação do tempo de execução da atividade e quanto à avaliação dos pontos críticos do objeto	Operacional		(1) Centralização das ações de planejamento sem discussão com a equipe de auditoria e gestores da CCEI. (7) Análise preliminar dos objetivos inadequada. (8) Definição na avaliação preliminar dos riscos inerentes à gestão da unidade interna existente. (4) Questões de auditoria inapropriadas.	<ul style="list-style-type: none"> • Descumprimento de prazos. • Retrabalho. • Permanência de pontos críticos e não inerentes no objeto de auditoria. • Insatisfação do cliente da unidade auditada. • Não agregação de valor à gestão da unidade auditada. 	<ul style="list-style-type: none"> • Duplo processo de revisão. • Validação com o auditado. 		05 - Médio	10 - Muito Alto	50	0,6 - Mediano	30	RM - Risco Médio	Sim	O escopo deve constituir-se em uma clara e objetiva declaração, de extensão e dos limites da auditoria, e sua amplitude deve ser suficiente para que os objetivos de auditoria sejam atingidos.	Mitigar	Definição, implantação e disseminação de modelo para a etapa de planejamento individual da realidade da auditoria; Implantação de modelo para monitoramento concomitante à elaboração dos produtos decorrentes da atividade de auditoria; Definição das questões de auditoria que envolvam todos os auditores.		Coadj		Ana Luiza e Emília	Definição, implantação e disseminação de modelo para a etapa de planejamento individual da realidade da auditoria.	01/04/2021	26/03/2021	Definido e validado o modelo de planejamento individual da auditoria. Está sendo implementado na etapa de execução da atividade de auditoria que está em andamento, por meio de realização de reuniões semanais com a equipe de auditoria para monitoramento concomitante da atividade. A ação será finalizada ao final dos auditores piloto.						
																													Bruno	12/02/2021	Essa ação foi realizada nas auditorias piloto que estão em andamento, embora o modelo de planejamento ainda não estivesse definido e validado a época.
Execução da Auditoria	Aplicação inadequada ou insuficiente dos procedimentos de auditoria	Operacional	(1) Etapa de execução da auditoria não estruturada na etapa de planejamento; (2) Procedimento definido não considerando a extensão, a época e sua natureza, bem como sua capacidade de contribuir para o alcance dos objetivos da auditoria e o risco a benefício da sua realização; (2) Recebimento de informações de baixa qualidade, insuficientes e/ou interestestais; (3) Evidenciação insuficiente ou inexistente.	<ul style="list-style-type: none"> • Não obtenção de evidências suficientes, confiáveis, fidedignas, relevantes e úteis que permitam responder a uma questão de auditoria definida no plano de planejamento; • Ênfase de recomendações que não contribuem para o alcance dos objetivos organizacionais da unidade auditada, não agregando valor à gestão. • Desperício de recursos para o monitoramento 	<ul style="list-style-type: none"> • Duplo processo de revisão. • Escarcinhamento do relatório preliminar ao auditado para sua manifestação. 		05 - Médio	10 - Muito Alto	50	0,4 - Satisfatório	20	RM - Risco Médio	Sim	Procedimento de auditoria é um conjunto de exames, previstos no programa de trabalho, com a finalidade de obter evidências suficientes, confiáveis, fidedignas, relevantes e úteis, que permitam responder a uma questão de auditoria definida na fase de planejamento do trabalho. A escolha dos procedimentos a serem utilizados para o alcance dos objetivos da auditoria é feita durante a fase de planejamento. Para tanto, devem ser levados em consideração: a) a natureza e a época e a natureza dos procedimentos; b) a capacidade que o procedimento detém de contribuir para o alcance dos objetivos da auditoria; c) a relação custo x benefício de realização dos procedimentos (CGI, 2017)	Mitigar	(1) Definição, implantação e disseminação de modelo para a etapa de execução da auditoria; (2) Implantação de modelo para monitoramento concomitante à elaboração dos produtos decorrentes da atividade de auditoria. (2) Articulação com o COOP para incluir atualmente no Plano de Capacitação curso sobre técnicas de auditoria.		Coadj	Bruno	Implantação de modelo para monitoramento concomitante à elaboração dos produtos decorrentes da atividade de auditoria	01/03/2021	Curso gratuito, online e está previsto no plano de capacitação 2021.									
																										Ana Luiza e Emília	01/04/2021	Modelo para a etapa de execução definido, está em implantação na etapa de execução da atividade de auditoria. Ação será finalizada ao final da etapa de execução.			
																										Ana Luiza e Emília	01/02/2021	Modelo de monitoramento definido. Está sendo implementado na etapa de execução da atividade de auditoria que está em andamento, por meio de realização de reuniões semanais com a equipe de auditoria para monitoramento concomitante da atividade. A ação será finalizada ao final dos auditores piloto.			
Comunicação dos Resultados	Emissão de opinião inadequada	Operacional	(1) Comunicação inadequada e/ou insuficiente com a unidade auditada para esclarecer dúvidas e situações encontradas; (2) Recebimento de informações de baixa qualidade, insuficientes e/ou interestestais; (3) Evidenciação insuficiente ou inexistente.	<ul style="list-style-type: none"> • Diminuição na confiabilidade dos resultados; • Ênfase de recomendações que não contribuem para o alcance dos objetivos organizacionais da unidade auditada, não agregando valor à gestão. • Desperício de recursos para o monitoramento 	<ul style="list-style-type: none"> • Duplo processo de revisão. • Validação com o auditado. 		05 - Médio	10 - Muito Alto	50	0,8 - Fraco	40	RA - Risco Alto	Sim	O relatório de auditoria é um documento técnico pelo qual a equipe de auditoria comunica os objetivos do trabalho, a extensão dos testes aplicados, as conclusões obtidas e as recomendações emitidas. A emissão de uma opinião inadequada no relatório de auditoria, compromete o objetivo da Auditoria Interna de contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais da unidade auditada, bem como pode gerar desperdício de recursos para tratar situações in-existentes.	Mitigar	(1) Definição, implantação e disseminação de modelo para a etapa de comunicação dos resultados; (1) Implantação e disseminação de modelo de plano de comunicação para as atividades de auditoria; (2) Implantação de modelo para monitoramento concomitante à elaboração dos produtos decorrentes da atividade de auditoria.		Coadj	Ana Luiza e Emília	Definição, implantação e disseminação de modelo para a etapa de comunicação dos resultados	01/04/2021	Ação prevista no plano de ação do IA-CA, a ser realizada pelo Acorn com apoio da Cead e Casa Civil. Previsão de implantação no período de julho a setembro/21. Enviado e-mail para o Acorn, em 05/08/21, com material de referência.									
																										Bruno	01/03/2021	Modelo de monitoramento definido. Está sendo implementado na etapa de execução da atividade de auditoria que está em andamento, por meio de realização de reuniões semanais com a equipe de auditoria para monitoramento concomitante da atividade. A ação será finalizada ao final dos auditores piloto.			
Comunicação dos Resultados	Relatório de auditoria de difícil compreensão por parte do auditado	Operacional	(1) Redação não objetiva do relatório de auditoria; (2) Falta de estruturação do relatório de auditoria; (3) Falta de fluxos ou achados mais relevantes.	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de auditoria sem utilização por parte da gestão da unidade auditada e consequentemente sem agregar valor. 	<ul style="list-style-type: none"> • Duplo processo de revisão • Emissão de folhas de ocorrências durante a execução da auditoria. 		02 - Baixo	08 - Alto	16	0,6 - Mediano	9,6	RB - Risco Baixo	Não	O relatório de auditoria deve ser conciso, com redação direta e objetiva, relatando de forma estruturada os achados de auditoria e dando ênfase aqueles achados de maior relevância, agregando valor à gestão da unidade auditada.	Aceitar																
Processo de Auditoria Interna	Interpretabilidade na revisão dos produtos	Operacional	(1) Concentração de atividades técnicas e administrativas sob a responsabilidade dos revisores.	<ul style="list-style-type: none"> • Descumprimento do prazo de entrega dos produtos • Interpretabilidade na comunicação dos achados. 	Nenhum		10 - Muito Alto	10 - Muito Alto	100	1,0 - Inexistente	100	RE - Risco Extremo	Sim	Impacto diretamente no prazo de entrega dos produtos, comprometendo o formato de decisão por parte da gestão da unidade auditada.	Mitigar	(1) Definição e disseminação de modelos de produtos decorrentes da atividade de auditoria interna; (1) Implantação do sistema de auditoria interna; (1) Implantação de modelo para monitoramento concomitante à elaboração dos produtos decorrentes da atividade de auditoria.		Coadj	Ana Luiza e Emília	Definição e disseminação de modelos de produtos decorrentes da atividade de auditoria interna	13/07/2020	Modelo de produtos definidos. Está sendo utilizado nas auditorias piloto. A ação será encerrada quando da utilização de todos os modelos definidos.									
																										Cotic	08/06/2020	Sistema de Auditoria: Modelo de emissão dos Ordens de Serviço de Auditoria homologado em 24/09/21, aguardando ajustes por parte da TI			

